



# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 289 - Ano 4 - Sexta-feira, 26 de Fevereiro de 2021

## Prefeitura de Carapicuíba abre inscrições para o retorno consciente de atividades esportivas



O projeto, "Movimenta Carapicuíba", vai seguir todos os protocolos de prevenção ao coronavírus

Pág. 7

# ACONTECE NA CIDADE



## Guarda

Ao ir verificar um veículo que estava estacionado de forma irregular na rua Capitão Américo, com Estrada da Gabiroba, a Guarda Civil Municipal constatou que o carro era roubado. Assim, entrou em contato com o proprietário e devolveu o automóvel.

## Educação

A Prefeitura continua com o conjunto de melhorias nas escolas. A Emei Antônia Pereira de Magalhães também recebeu novos móveis na última semana, uma novidade realizada com a Secretaria de Educação que trará maior qualidade no ambiente escolar.



## Meio ambiente

As equipes de manutenção da Secretaria do Meio Ambiente e Sustentabilidade estão realizando os serviços de corte e poda de árvores nas escolas da rede municipal. Apenas nesta semana, cerca de 10 locais receberam os cuidados.



## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Marcos Neves | **Vice-prefeita:** Gilmara Gonçalves | **Secretário de Governo:** Luiz Carlos Neves  
**Departamento de Comunicação:** Fernanda Coimbra | **Jornalista Responsável:** Matheus Chaves - MTB 0088878/SP  
**Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017**



# Atos Oficiais

**DECRETO LEGISLATIVO nº 155/2021**

"Aprova o parecer do TCEP emitido no processo 006900.989.16."

**Ref.: Projeto de Decreto Legislativo nº 165/2021****Autoria: Comissão de Orçamento e Finanças**

O Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, do Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e eu sanciono o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo, referente ao Exercício de 2017 (dois mil e dezessete), aprovando o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Processo TC 006900.989.16.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 23 de fevereiro de 2021.

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

**LUANA VIEIRA DA SILVA**  
Diretora Geral

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2017  
CHAMAMENTO 86**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 02/2017, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
53496	GABRIEL FUKUOKA RONCHESI	472382925	126º

Carapicuíba, 26 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO Nº. 03/2018  
CHAMAMENTO 74**

Os aprovados, do Concurso Público n.º 03/2018, conforme relação de nomes e cargos abaixo, ficam convocados para apresentarem-se no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de provimento** (Artigo 1º da Lei 3.592/2019, que altera o Artigo 11º, Parágrafo 1º da Lei Nº. 1.619 de 30 de julho de 1993), **das 10:00 as 16:00 horas**, na Secretaria de Administração, à **Rua Joaquim das Neves, nº. 211 – Vila Caldas – Carapicuíba/SP**, munidos dos seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**): Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil e contratos de trabalho); Certidão de Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site [www.tre.sp.gov.br](http://www.tre.sp.gov.br); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; Inscrição no PIS/PASEP (ou pesquisa cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal); Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pelo cargo; CNH em caso de exigência do cargo; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação atualizada do próprio candidato e dos filhos menores de 14 anos; Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30(trinta) dias da apresentação, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver; Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de órgão competente com a jornada de

trabalho em exercício, em caso de Acúmulo Lícito de Cargo; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Carapicuíba. **O não comparecimento implicará em sua desclassificação.**

ASSISTENTE SOCIAL			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
32071	CRISTINA SANTO SANTANA	424288849	43º
38388	DANUZA ALMEIDA DE SOUZA	4967635	44º
38138	CARINE YAMAJI	341723836	45º

PSICÓLOGO			
INSC.	NOME	RG	CLASSIFICAÇÃO
33129	JOSÉ MAURICIO FERRONATO FILHO	485148043	41º

Carapicuíba, 26 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO  
Edital do Processo Seletivo Nº. 02/2021**

A Prefeitura de Carapicuíba, através da Secretaria de Administração Geral, em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.696/2021, faz saber que visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda a trabalhadores integrantes da população desempregada residente no Município de Carapicuíba, realizará Processo Seletivo para contratação de **193 (cento e noventa e três) Bolsistas Masculinos 40 horas e 87 (oitenta e sete) Bolsistas Feminino 40 horas**, no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, de acordo com as Instruções Especiais do presente Edital.

**1 - INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

**1.1** - O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, destina-se à concessão de bolsa-auxílio pelo prazo de **6 (seis) meses prorrogável por igual período uma única vez**, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no programa e cumprida as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.

**1.2** - Os beneficiários do programa participarão de cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização, desenvolvendo suas atividades práticas junto aos órgãos da Administração Direta e Indireta.

**1.3** - A concessão destas bolsas será regida pela Lei Municipal nº. 3.696/2021, não gerando vínculos empregatícios com a Prefeitura de Carapicuíba.

**2 - DAS VAGAS**

FUNÇÃO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS P.C.D <sup>(1)</sup>	VAGAS E.S.P <sup>(2)</sup>	TOTAL VAGAS	JORNADA SEMANAL	VALOR DO AUXÍLIO / BENEFÍCIOS
BOLSISTA - MASCULINO	183	6	4	193	40 HORAS	R\$ 724,00 - SACOLA BÁSICA - VT
BOLSISTA - FEMININO	82	3	2	87	40 HORAS	R\$ 724,00 - SACOLA BÁSICA - VT

**Legenda:** <sup>(1)</sup> P.C.D = Pessoa Com Deficiência / <sup>(2)</sup> E.S.P = Egressos do Sistema Penitenciário

**3 - DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** - As inscrições serão realizadas pessoalmente na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais, no endereço Av. Comendador Dante Carraro, nº. 333 – Cidade Ariston – Carapicuíba/SP, no período de 03 a 09 de março de 2021, das 10:00 às 15:00 horas (exceto sábados, domingos e feriados).**

**3.2** - **O atendimento somente ocorrerá ao candidato que estiver devidamente usando máscara, demais exigências conforme protocolo do Ministério da Saúde e documentos elencados no item 3.3 deste edital.**

**3.3** - Para validação da inscrição, o candidato deverá entregar a documentação relacionada abaixo para fins de comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº. 3.696/2021, no ato da inscrição e considerar-se-ão os seguintes documentos (**CÓPIAS E ORIGINAIS**):

a) **Da identificação** – RG e CPF;

b) **Da situação de desemprego** – Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto, qualificação civil, último registro), recibos ou declarações, certidão emitida por sindicato ou entidade de classe ou declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de estar desempregado, quer quando da solicitação da concessão da bolsa, quer quando da eventual contratação;

c) **Cartão do PIS ou extrato emitido pela Caixa Econômica Federal que conste o número do PIS;**

d) **De residência:** todo e qualquer documento emitido comprovando residência no município, no período de no mínimo, 02 (dois) anos antes da efetiva inscrição no Programa e outra com data recente ou Declaração de Residência de Terceiros contendo a documentação do terceiro comprovando o endereço declarado (conforme Anexo II);

e) **Da qualidade de único beneficiário** – declaração do próprio interessado, sob as penas da lei, de ser o único beneficiário do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura de Carapicuíba (conforme Anexo I);

f) **Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;**

g) **Certidão de Casamento;**

h) **Comprovante de Escolaridade** – original e cópia da certidão do último ano escolar cursado, caso possua;

i) **Laudo Médico, elaborado há no máximo 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99 (para pessoas com deficiência);

j) **Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto** (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);

k) **Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade** (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);

l) **Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado** (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

**3.4** - **Não serão aceitos protocolos, nem cópias dos documentos, ainda que autenticados, ou**

# Atos Oficiais

quaisquer outros documentos diferentes dos anteriormente citados.

**3.5** - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das instruções e condições estabelecidas neste Edital, das normas legais instituídas pela Lei Municipal nº. 3.696/2021, bem como, das demais normas legais pertinentes, não podendo o mesmo alegar desconhecimento.

**3.6** - Somente será aceita a inscrição de um beneficiário por família.

## 4 – DOS REQUISITOS

**4.1** - Para participar da seleção do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade de condições previstas no Decreto Federal nº. 70.436/72, e estar quites com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com o Serviço Militar.
- Gozar de boa saúde física e mental e apresentar condições físicas para o pleno exercício das atividades;
- Ter até o último dia das inscrições, **18 (dezoito) anos e até 59 (cinquenta e nove) anos de idade, tendo em vista o risco comprovado aos idosos, com alto risco de morte pela COVID-19;**
- Não ter rendimentos próprios;
- Residir no Município de Carapicuíba há no mínimo 02 (dois) anos.
- Estar com Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- Situação comprovada de desemprego igual ou superior a 1 (um) ano, desde que não seja beneficiário do seguro desemprego ou qualquer programa assistencial equivalente.

**4.2** - O candidato em situação de rua, albergado ou não, e que tiver assento permanente em qualquer um dos logradouros públicos do Município, deverá comprovar por meio de declaração escrita no ato da inscrição, sua condição, conforme anexo III.

**4.3** - Do total de bolsas oferecidas, havendo interessados e funções compatíveis, serão destinados 3% (três por cento) aos portadores de deficiência física e 2% (dois por cento) aos egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto.

**4.4** - O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser portador de necessidades especiais ou não declarar ser egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

## 5 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

**5.1** - Os candidatos serão selecionados de acordo com a pontuação obtida segundo os critérios abaixo:

Nº. DEPENDENTES	ESCOLARIDADE
Até 10 anos ou filhos deficientes = 15 pontos	Analfabeto = 15 pontos
De 11 anos a 14 anos = 10 pontos	Até 4 série = 10 pontos
De 15 anos a 18 anos = 5 pontos	De 5ª à 8ª série = 5 pontos
	Acima de 8ª série = 0 pontos

**5.2** - No caso do número de classificados superar o de vagas, a preferência para participação no Programa será definida mediante aplicação pela ordem dos seguintes critérios de desempate:

- Maior número de filhos;
- Maior tempo de desemprego;
- Maior idade, considerando o limite de até 59 (cinquenta e nove) anos, até o último dia do prazo para sua inscrição.

**5.3** - O candidato que não tiver registro em carteira, para comprovação do tempo de desemprego, será considerada a data de emissão da carteira de trabalho.

**5.4** - Os candidatos serão classificados por pontuação, enumerados em três listas classificatórias, sendo uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, outra especial para os candidatos portadores de necessidades especiais e outra para os egressos do sistema penitenciário e aos beneficiários do regime semiaberto, divididos ainda pelo gênero.

**5.5** - A convocação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

**5.6** - As decisões da Prefeitura de Carapicuíba pela habilitação ou não das condições de saúde são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso ou pedido de revisão.

## 6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**6.1** - A Prefeitura de Carapicuíba disponibilizará os nomes dos classificados e selecionados no Diário Oficial do Município de Carapicuíba através do endereço eletrônico [www.carapicuibasp.gov.br](http://www.carapicuibasp.gov.br).

**6.2** - A Prefeitura de Carapicuíba não usará de comunicação pessoal com o candidato.

**6.3** - É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento de todas as etapas deste processo seletivo, através do Diário Oficial do Município de Carapicuíba, conforme endereço eletrônico mencionado no item 6.1 deste edital.

## 7. DOS RECURSOS

**7.1** - O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, o qual deverá ser endereçado à Comissão Especial do Processo Seletivo.

**7.2** - O recurso deverá ser individual, feito por escrito, devidamente fundamentado, constando o nome do candidato, o emprego, o número de inscrição e telefone, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo e protocolado, pelo próprio candidato, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, no endereço Rua Joaquim das Neves, nº. 211 - Vila Caldas, Carapicuíba - SP, das 10h às 15h, de segunda a sexta-feira, exceto sábado, domingos e feriados.

**7.3** - Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

**7.4** - Não serão aceitos recursos interpostos por fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 7.2.

**7.5** - Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**7.6** - Admitir-se-á um único recurso por candidato, observando o prazo constante no item 7.1, deste Capítulo.

**7.7** - Recebido o recurso, a Comissão Especial do Processo Seletivo avaliará os recursos, que dará ciência da referida decisão ao interessado, pelo deferimento ou indeferimento.

**7.8** - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso e recursos de recursos.

**7.9** - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo através do Diário Oficial de Carapicuíba ([www.carapicuibasp.gov.br](http://www.carapicuibasp.gov.br)), em data oportuna.

**7.10** - A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8 - DA CONCESSÃO DA BOLSA

**8.1** - Por ocasião da concessão da bolsa, o candidato não poderá estar recebendo nenhum tipo de auxílio financeiro de entidade pública ou privada, além de atender a todos os requisitos do item 4.1.

**8.2** - Para a concessão da bolsa será necessária a exibição e entrega dos seguintes documentos (ORIGINAL E COPIA SIMPLES, respectivamente):

- Documento de Identidade – RG;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF (Regularizado);
- Cartão do PIS;
- Certidão de Casamento (com averbação de separação ou divórcio, se cabível);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (C.T.P.S.) – (folhas de identificação com foto, qualificação civil e último registro);
- Comprovante de escolaridade, se possuir;
- Comprovante de residência (conta de luz, água, telefone, entre outros), sendo 1 (um) recente e outro de 2 (dois) anos atrás;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral;
- Atestado de Antecedentes Criminais atualizado (Retirado no Poupatempo ou via Internet);
- Declaração de Benefício – CONSTA / NADA CONSTA (emitido pelo próprio candidato no site: <https://meu.inss.gov.br>);

l) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que concedeu o regime semiaberto (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto);

m) Certidão atualizada do Processo de Execução Criminal que conste o cumprimento total da pena, informando a extinção da punibilidade (para os candidatos egressos do sistema penitenciário);

n) Carteira de Apresentação ou Caderneta de Albergado (para os candidatos beneficiários do regime semiaberto).

**8.3** - No ato da convocação o candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da(s) deficiência(s), conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298 de 20/12/99.

**8.4** - O candidato portador de necessidades especiais que não apresentar o Laudo Médico, conforme especificado acima, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

**8.5** - O candidato egresso do sistema penitenciário ou beneficiário do regime semiaberto, que não apresentar os documentos especificados no item 8.2 l), m) e n), deste Capítulo, não poderá dispor da vaga a ele destinada, permanecendo na listagem geral de aprovados com a sua classificação original.

**8.6** - A não apresentação de qualquer um desses documentos no ato da assinatura da concessão da bolsa implicará na imediata perda da vaga, sendo convocado o próximo candidato, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

**8.7** - A Administração concederá aos bolsistas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, cursos de qualificação profissional e/ou alfabetização.

**8.8** - Os beneficiários deste Programa estarão sujeitos à avaliação sistemática e controle periódico, a critério da Administração, sendo condição para o recebimento dos benefícios a assiduidade nas atividades.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**9.1** - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições da Seleção para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, tais como se acham estabelecidas neste Edital e em conformidade com a Lei Municipal nº. 3.696/2021.

**9.2** - A inexistência, omissão e/ou irregularidade das informações e documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**9.3** - A Prefeitura de Carapicuíba, reserva-se o direito de conceder as bolsas do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego em número que atenda ao seu interesse, obedecido sempre o limite em conformidade com o artigo 4º da Lei Municipal nº. 3.696/2021.

**9.4** - A presente Seleção Pública terá validade de 6 (seis) meses, a contar da data da publicação da homologação final, podendo ser prorrogada por igual período.

**9.5** - O candidato fica impedido de ser contratado nas condições abaixo:

- Ter sido dispensado ou exonerado do serviço público por justa causa;
- Ser aposentado nos termos do artigo 40, incisos de I a III da Constituição Federal, ou estar em idade para aposentadoria compulsória;
- Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade às quais está concorrendo;
- Estar em gozo de qualquer benefício da Previdência Social.
- O beneficiário poderá ser excluído do Programa Emergencial de Auxílio Desemprego nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Municipal nº. 3.696/2021.

**9.6** - Será considerado como desistente o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer dentro do prazo de convocação ou não iniciar as atividades no prazo estabelecido.

**9.7** - Faz parte integrante deste edital a Lei Municipal nº. 3.696/2021, publicada no site da Prefeitura de Carapicuíba ([www.carapicuibasp.gov.br](http://www.carapicuibasp.gov.br)).

**9.8** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.

**9.9** - O processo seletivo para o Programa Emergencial de Auxílio Desemprego será acompanhado e fiscalizado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Município de Carapicuíba, 26 de fevereiro de 2021.

**MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES**  
"MARCOS NEVES"  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PROGRAMA EMERGENCIAL DE AUXÍLIO DESEMPREGO**  
Edital do Processo Seletivo Nº. 02/2021

**DECLARAÇÃO DE ÚNICO BENEFICIÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do R.G. nº.



# Atos Oficiais

\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei, ser o único beneficiário do Núcleo Familiar, inscrito no Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, instituído pela Prefeitura de Carapicuíba, conforme Artigo 3º, inciso III, da Lei Municipal nº. 3.696 de 17 de fevereiro de 2021.

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARO** para comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o (a) Sr. (a), \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, é residente no endereço: \_\_\_\_\_

desde \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.**

**Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”**

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Declarante

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE ASSENTO PERMANENTE MUNICIPAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o Artigo 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº. 3.696, de 17 de fevereiro de 2021 e o que preceitua neste edital, declaro que me assento no Município de Carapicuíba, por mais de 2 (dois) anos, utilizando-se dos meios públicos Municipais de Assistência Social.

Carapicuíba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do Candidato

Assunto: Publicação de Cancelamento de Atendimento Ao Departamento de Comunicação

Servimo-nos do presente para solicitar que seja publicada a seguinte informação em Diário Oficial:

### COMUNICADO

“A Secretaria de Projetos Especiais, Convênios e Habitação torna público o indeferimento do pedido de inclusão no Programa Bolsa Aluguel dos nomes listados abaixo:

NOME	RG	CPF
MARLENE DE FATIMA DE MARINS	30.232.829-4	117.040.1681/60
GILVANETE VIEIRA DOS SANTOS	26.416.251-1	152.154.518-93
ELZA MARIA ALVES	64.926.596-8	069.922.596-52
INGRID DE JESUS ANJOS	47.483.177-2	404.402.398-00
DAYANE MENDES DE ARAÚJO	45.863.530-3	437.399.018-29
LUIZ DIAS	21.763.182-4	147.931.328-98
MAYARA CRIS DANTAS DA SILVA	47.290.743-8	406.870.268-30
VALQUIRIA VALERIA RODRIGUES	32.114.507-0	307.149.568-48
VALERIA NUNES BARBOSA SIQUEIRA	37.227.136-4	316.808.438-77
JAQUELINE MODESTO DA CONCEIÇÃO	43.653.702-3	337.751.238-14
LUCILENE BORGES DOS SANTOS	41.956.604-1	328.897.008-28
LETÍCIA DA COSTA LEAL	43.131.150-X	401.329.848-14
LILIAN APARECIDA DE LIMA	30.776.217-8	221.468.038-19
JAQUELINE SOUZA ALMEIDA	64.468.938-9	036.713.745-35

GRAZIELE CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	54.281.436-5	471.748.518-19
ALESSANDRA SILVA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
NOEMI DE OLIVEIRA FERNANDES	24.379.038-7	219.193.538-95
ADENILDA FERREIRA DOS SANTOS	36.237.960-9	293.753.328-02
ALZIRA DE VASCONCELOS PEREIRA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
FÁTIMA DA SILVA SANCHES	36.214.440-0	NÃO INFORMADO
EZEQUIAS VAZ DE SOUZA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
MARIA ROSICLEIDE DA SILVA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
JULIANA XAVIER DA SILVA	32.032.486-2	225.381.028-20
LUCIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
LUANA CAMILA MACIEL DA SILVA	63.134.355-2	120.710.814-63
LILIAN EVANGELISTA DA SILVA	14.489.512-6	371.501818-64
DANIELE ROSA INACIO	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
NADJA SOUZA MENDES	57.339.010-1	748.444.315-87
VANUSA LUIZ SOUZA	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
VERA APARECIDA DA SILVA	28.621.055-1	045.281.618-18.
TATIANE GOMES LUCAS	NÃO INFORMADO	NÃO INFORMADO
JESSICA MONIQUE RIBEIRO	47.183.531-6	399.922.028-74

As pessoas supracitadas tem o prazo de 15 dias para recorrer da decisão.”

Sem mais, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Fabiana Fernanda Marques  
Secretária de Habitação

**MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES**  
Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Carapicuíba, 26 de fevereiro de 2021.

### RESOLVE:

**PORTARIA Nº. 461, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 CONSTITUIR, a Comissão que atuará no Processo Seletivo Nº. 002/2021**, composta pelos membros ANDREA CRISTINA SOUSA BARBOZA - Matrícula 45078, CARLOS HENRIQUE DA SILVA MORGADO - Matrícula 38419, CARLOS ALBERTO TEIXEIRA - Matrícula 51161, MARCELO BARBOZA – Matrícula 49095, JORGE ANTONIO DIAS DE JESUS – Matrícula 41027 e FABIANO DE MIRANDA SILVA – Matrícula 44954, todos servidores públicos do Município, tendo o primeiro como presidente e os demais, membros.

**PORTARIA Nº. 462, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR a DEMISSÃO** da servidora Patrícia Martins Ferreira, matrícula 19140, por ABANDONO DE CARGO PÚBLICO conforme Processo Administrativo nº 4042/2020.

**PORTARIA Nº. 463, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR a DEMISSÃO** da servidora

Alessandra Covaliero Renck, matrícula 41403, por ABANDONO DE CARGO PÚBLICO conforme Processo Administrativo nº 31123/2019.

**PORTARIA Nº. 464, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR a DEMISSÃO** do servidor Vinicius Calheiros Pereira, matrícula 19140, por ABANDONO DE CARGO PÚBLICO conforme Processo Administrativo nº 49234/2020.

**PORTARIA Nº. 465, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 DETERMINAR a DEMISSÃO** da servidora Elaine de Souza Ferro, matrícula 38365, por ABANDONO DE CARGO PÚBLICO conforme Processo Administrativo nº 19320/2019.

**PORTARIA Nº. 466, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **DEBORA DIAS GOVINO**, matrícula **50646**, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **24 DE FEVEREIRO DE 2021**.

**PORTARIA Nº. 467, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 EXONERAR** o (a) Senhor (a) **GABRIEL ROSA PINTO**, matrícula **48379**, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA**, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em **24 DE FEVEREIRO DE 2021**.

Carapicuíba, 22 de fevereiro de 2021.

**Assunto: Numerações canceladas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária.**

Sirvo-me do presente, para tornar público, que foram canceladas as numerações abaixo descritas de impressos oficiais de Vigilância Sanitária, o fato se deu, decorrente de rasuras e disposição equivocada entre numerações:

- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0048 – Rasura;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0050 – Rasura;
- ❖ AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0863 – Rasura;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0022 - Rasura;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0023 - Rasura;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0024 - Rasura;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0627 - Rasura;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0867 - Rasura;
- ❖ AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 0868 - Rasura;
- ❖ Disposição equivocada entre as numerações: 10.359.155 à 10.359.200 – série G.

Dra Fabiane Pereira  
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária

Carapicuíba, 22 de fevereiro de 2021.

**Assunto: Publicação de Processo Administrativo Sanitário Instaurado pela Vigilância Sanitária do Município de Carapicuíba.**

Em conformidade com a legislação vigente, tornam-se pública, abertura dos Processos Administrativos Sanitários.

# Atos Oficiais

Razão Social: RW COMÉRCIO DE CONGELADOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.137.916/0001-72  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 1270 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 261– Série C em 15/02/2021.

Razão Social: RW COMÉRCIO DE CONGELADOS E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 35.137.916/0001-72  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 1270 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 284– Série C em 15/02/2021.

Razão Social: MARVEN CYRIL OLIVEIRA MOOVE  
CNPJ: 34.782.543/0001-20  
Endereço: RUA JOSÉ SOARES DE ANDRADE, 86 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 262– Série C em 18/02/2021.

Razão Social: MARVEN CYRIL OLIVEIRA MOOVE  
CNPJ: 34.782.543/0001-20  
Endereço: RUA JOSÉ SOARES DE ANDRADE, 86 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 263– Série C em 18/02/2021.

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CARAPICUIBA.  
CNPJ: 25.255.628/0001-69  
Endereço: RUA TAMARA, 107– CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 669– Série C em 18/02/2021.

Razão Social: CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA CARAPICUIBA.  
CNPJ: 25.255.628/0001-69  
Endereço: RUA TAMARA, 107– CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 669– Série C em 18/02/2021.

Razão Social: ELAINE APARECIDA DE CARVALHO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  
CPF: 066.018.426-56  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 317 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 667– Série C em 15/02/2021.

Razão Social: ELAINE APARECIDA DE CARVALHO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  
CPF: 066.018.426-56  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 317 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 668– Série C em 15/02/2021.

Razão Social: ELAINE APARECIDA DE CARVALHO – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO  
CPF: 066.018.426-56  
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 317 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INTERDIÇÃO PARCIAL – EQUIPAMENTO DE RX INTRA BUCAL: N° 0991– Série C em 15/02/2021.

Razão Social: EVANGELI COSTA DA CRUZ - ME  
CPF: 04.284.094/0001-04  
Endereço: ESTRADA EGILIO VITORELO, 715 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0276– Série C em 18/02/2021.

Razão Social: EVANGELI COSTA DA CRUZ - ME  
CPF: 04.284.094/0001-04  
Endereço: ESTRADA EGILIO VITORELO, 715 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO: N° 0277– Série C em 18/02/2021.

Razão Social: EVANGELI COSTA DA CRUZ - ME  
CPF: 04.284.094/0001-04  
Endereço: ESTRADA EGILIO VITORELO, 715 – CARAPICUIBA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – INTERDIÇÃO DE PRODUTO: N° 0664– Série C em 18/02/2021.

Razão Social: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELLI  
CPF: 03.803.992/0002-64  
Endereço: RUA MANOEL ALVES GARCIA, 130 – JARDIM SÃO LUIZ – JANDIRA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – MULTA: N° 0238– Série C em 24/02/2021.

Razão Social: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELLI  
CPF: 03.803.992/0002-64  
Endereço: RUA MANOEL ALVES GARCIA, 130 – JARDIM SÃO LUIZ – JANDIRA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE – MULTA: N° 0629– Série C em 24/02/2021.

Razão Social: KONSERV SISTEMA DE SERVIÇOS EIRELLI  
CPF: 03.803.992/0002-64  
Endereço: RUA MANOEL ALVES GARCIA, 130 – JARDIM SÃO LUIZ – JANDIRA  
A Coordenação Técnica de Vigilância Sanitária informa a lavratura do AUTO DE IMPOSIÇÃO DE

PENALIDADE – MULTA: N° 0737– Série C em 24/02/2021.

Dra Fabiane Pereira  
Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária



## Câmara Municipal de Carapicuíba

ATO DA MESA N° 04/2021

**CÉSAR AUGUSTO JOSÉ**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA, NO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO o Decreto n° 65.056, de 10 de julho de 2020 do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, o qual segue os termos e condições estabelecidas no Decreto n° 64.881, de 23 de março de 2020, e ainda o Decreto Municipal n° 4.988, de 2 de abril de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Carapicuíba em razão da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 5.087, de 19 de fevereiro de 2021, que estendeu até o dia 19 de fevereiro de 2021 as medidas de afastamento social em atenção ao avanço na propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação desta Câmara às medidas profiláticas do Governo Estadual quanto ao prolongamento do combate ao COVID-19 visando garantir a efetividade no tratamento dos enfermos de forma que não haja sobrecarregamento nos serviços de saúde;

CONSIDERANDO que esta Câmara Municipal já adaptou com sucesso o funcionamento das sessões legislativas e dos seus serviços essenciais para o modo *on line*;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica prorrogado o protocolo de afastamento social na Câmara Municipal de Carapicuíba até o dia 7 de março de 2021, com a retomada gradual neste período das rotinas administrativas a critério das chefias dos departamentos aos quais caberá convocar os servidores conforme as necessidades de serviço.

Parágrafo único: Os servidores deverão permanecer em atividade conforme critério estabelecido pelas chefias imediatas, mediante simples informação.

Art. 2° - As sessões legislativas permanecerão sendo realizadas pelo modo *on line* até que seja decretado pelo Governo Estadual o fim das medidas emergenciais contra o contágio do COVID-19, sendo reservada à Presidência a prerrogativa de convocar os vereadores excepcionalmente para sessões presenciais.

Parágrafo único: Permanece restrito o acesso do público às dependências da Câmara Municipal, tornando-se obrigatória a transmissão das sessões legislativas pela internet.

Art. 3° - Continua o Setor de Expediente autorizado a fazer todas as comunicações aos vereadores por meio do e-mail institucional, reputando-se válidas todas as comunicações efetivamente postadas.

Art. 4° - As demais sessões legislativas ordinárias e extraordinárias permanecerão ocorrendo no formato *on line*.

Art. 5° Permanecem suspensos todos os prazos dos processos administrativos e legislativos em andamento, os quais serão cumpridos e atendidos mediante priorização definida pela Presidência.

Câmara Municipal de Carapicuíba, 22 de fevereiro de 2021.

VER. CÉSAR AUGUSTO JOSÉ  
Presidente

VER. RONALDO DE SOUZA  
1° Vice Presidente  
te

VER. PROFESSOR LADENILSON  
1° Secretário

VER. ARI CARDOZO  
2° Secretário

VER. NIL DO ARISTON  
3° Secretário

Publicada e registrada na secretaria da Câmara Municipal de Carapicuíba, em data supra.

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE

RESCISÃO DE CONTRATO

Fica rescindido o Contrato n° 10/2019, de locação de impressoras, entre a Câmara Municipal de Carapicuíba e a empresa Fuji Print Quality Suprimentos de Informática Ltda - ME, a partir de 24/02/2021, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/93 e alterações. Carapicuíba, 24 de fevereiro de 2021. César Augusto José - Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba.

# Estão abertas as vagas para aulas de treinamento funcional ao ar livre

A iniciativa Movimenta Carapicuíba: Retomada consciente é mais uma ação da Prefeitura de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Esporte e Lazer, cujo objetivo é incentivar os munícipes a buscarem a prática de atividade física como caminho para combater o sedentarismo, tendo como resultado final a melhoria na qualidade de vida.

O grupo de professores da Secretaria de Esporte e Lazer irá ministrar treinamentos funcionais com corda, step, bambolê, trampolim e hater, durante três meses. As atividades serão realizadas em dois locais, cada um com 50 vagas: Parque dos Paturis e Planalto. Somente pessoas acima de 18 anos podem participar. As inscrições iniciaram na última quinta-feira, 25 e todas as vagas já foram preenchidas. A Prefeitura vai estudar a possibilidade de abrir vagas em novos polos e em caso de novidades, as informações serão divulgadas nos canais oficiais.

As aulas ocorrerão em dois períodos, manhã e noite, todas segundas e quartas-feiras. E uma vez por mês haverá aula de zumba. As atividades funcionaram como uma competição, e no momento do cadastro os participantes terão o IMC (Índice de Massa Corporal)



calculado, e ao final do período do projeto passarão por nova aferição. O polo que obtiver melhores índices no IMC vence a disputa. A ideia é incentivar as pessoas a se dedicarem e obterem melhores resultados. E quem ganha com isso? A saúde de cada participante.

Os participantes receberão no primeiro dia da ação uma camiseta

customizada com tema da iniciativa. A grande final será realizada no Parque dos Paturis, com os alunos dos dois locais.

## Medidas de prevenção contra a Covid-19

A ação será realizada em locais abertos, garantindo o distanciamento social entre os participan-

tes; também será exigido o uso de máscaras; ambos os polos contarão com álcool em gel para higienização de mãos. O munícipe deverá levar uma garrafa (squeeze) para uso pessoal.

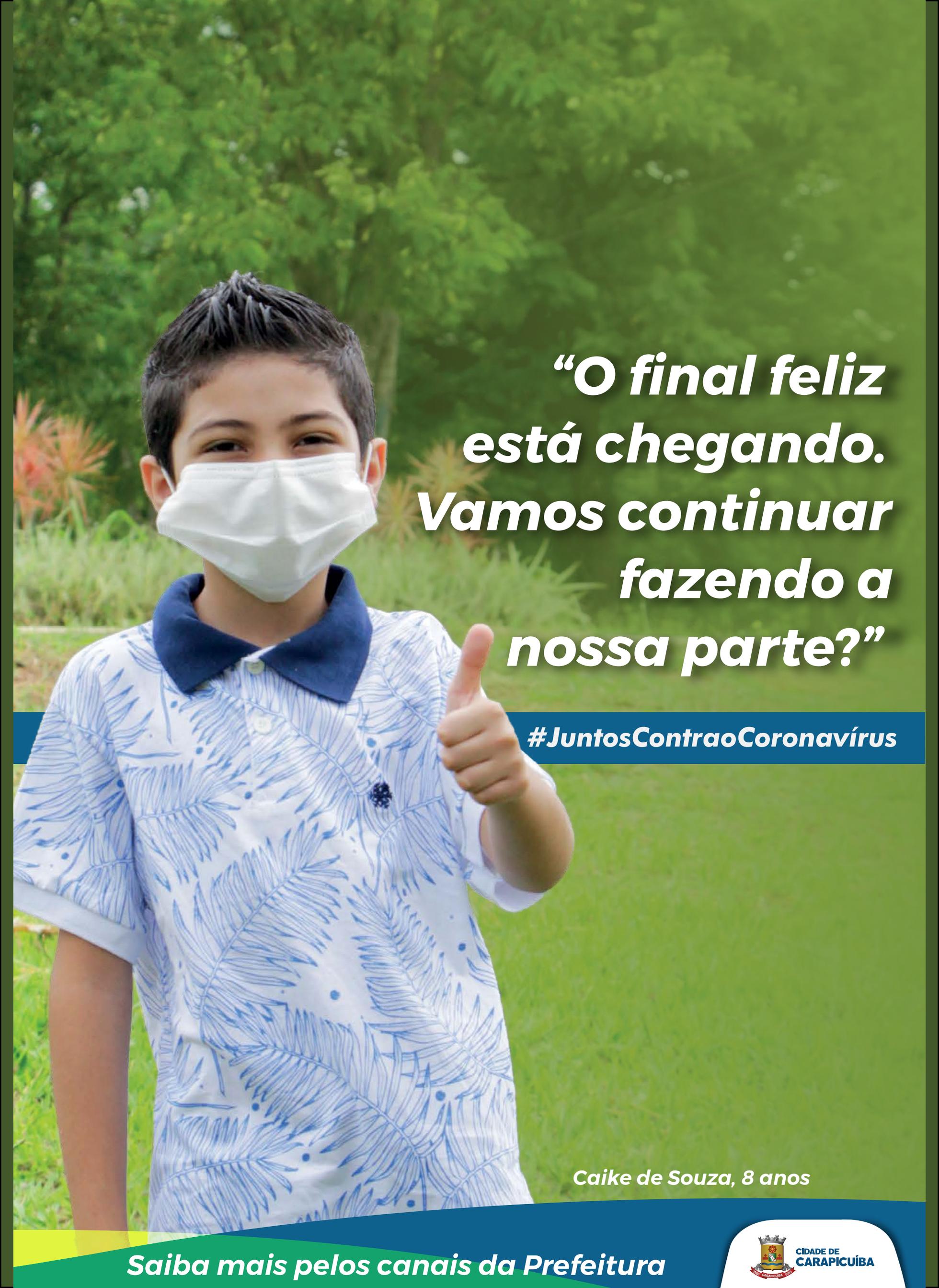
## Zumba

Todas 2ª sexta-feira de cada mês haverá o "Aulão de Zumba".

**DENGUE MATA!**  
**PROTEJA QUEM VOCÊ AMA**

#MOSQUITONÃO

CIDADE DE CARAPICUÍBA



**“O final feliz  
está chegando.  
Vamos continuar  
fazendo a  
nossa parte?”**

**#JuntosContraoCoronavírus**

*Caike de Souza, 8 anos*

**Saiba mais pelos canais da Prefeitura**



**CIDADE DE  
CARAPICUÍBA**